
**PORTARIA Nº 18,
DE 19 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, no uso de suas atribuições, com fulcro na CLÁUSULA 39ª do Protocolo de Intenções do CPGI, observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05 e no Art. 37, inciso IX da CRFB/88:

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva, por necessidade temporária, para o serviço de inspeção municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência encartados no art.37, caput, da CRFB/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

- I – TATIANE RAPOSO MIRANDA, matrícula nº 007, Secretária Executiva;
- II – CAROLINA EMIDIO DA SILVA, matrícula nº 021, Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do CPGI;
- III – JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 005, Assessor Jurídico.

Parágrafo Único – Em caso de impossibilidade de algum dos membros, atuará em seu lugar o suplente abaixo qualificado.

- I – ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matrícula nº 018, auxiliar administrativo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, deliberar sobre a realização, viabilizar os atos necessários e julgar os casos omissos ou duvidosos obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes e as orientações do Presidente da Comissão e do Consórcio.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Presidente do CP GI todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, além de coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado, direcionar a Comissão pela vertente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Parágrafo Único – A Presidente da Comissão será responsável por exarar as decisões que versem sobre o prosseguimento, revogação, anulação e demais decisões que impactem de alguma forma o Processo, além daquelas estabelecidas pelo instrumento convocatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no site online oficial do CP GI e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 19 de maio de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Presidente CP GI